



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 22ª REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Edifício Multi Brasil Corporate - Brasília-DF, foi realizada a 22ª Reunião da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS, sob a presidência da Coordenadora da CTCS e Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, com a presença do Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; da Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sália Maria Leite Rodrigues Gonçalves; do Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; do Representante da Procuradoria-Geral Federal Suplente, Dr. Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar; do Representante da Procuradoria do Banco Central do Brasil Suplente, Dr. Lucas Alves Freire; do Representante da Secretaria-Geral de Contencioso, Dr. Altair Roberto de Lima; da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima; do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello; do Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil Suplente, Dr. Edil Batista Junior; dos Advogados da União, Dr. Dario Carnevalli Durigan e Dra. Ana Flavia Longo Lombardi, do representante da carreira de Advogado da União Suplente, Dr. Paulo Roberto Gonçalves Junior; do representante da carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. James Siqueira e dos membros da comissão de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Rhaina Leandro Ellery - Presidente; Dra. Andreia Machado Cunha, Dra. Ingrid Caroline Cavalcante de Oliveira Deusdara, Dr. Maurício da Silva Lopes Filho e Dr. Walter Maria Moreira Junior. A Senhora Coordenadora, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: **1 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2010 - ANÁLISE DOS RECURSOS.**

Relatoria: Presidente da Comissão de Promoção dos Procuradores da Fazenda Nacional, Dra. Rhaina Leandro Ellery. **1.1 - RECURSOS Nº 865 e 866 - INTERESSADO: CHRISTIAN FRAU OBRADOR CHAVES** – Solicita a pontuação referente a tempo de cargo em comissão DAS nível 2 e requer pontuação referente a publicação de artigo científico dentro do período avaliativo. Provido, tendo em vista que a documentação apresentada foi suficiente para comprovação dos dois pedidos. A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos do parecer da comissão, manifesta-se pelo provimento dos recursos do interessado. **1.2 - RECURSO Nº 752 - INTERESSADA: ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA** - Solicita pontuação por merecimento em razão de ocupação de cargos em comissão níveis 3 e 4. A interessada ocupa o cargo em comissão DAS níveis 3 e 4 desde 13/02/2009, todavia, considerando a data de 31/12/2010, como limite para efeito da contagem do prazo de permanência no cargo relativo a este

Concurso 2010.2, se percebe tempo inferior a dois anos de efetivo exercício (Art. 16, III da Resolução CSAGU nº 11, de 30/12/2008). A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos do parecer da comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso da interessada. **1.3 - RECURSO Nº 821 - INTERESSADO: MARCOS CÉSAR UTIDA MANES BAEZA** – Solicita a cumulação dos períodos de exercício como Procurador-Seccional da Fazenda Nacional e Procurador-Seccional da Fazenda Nacional Substituto. Não provido, tendo em vista a impossibilidade de cumulação do exercício da titularidade de cargos em comissão com o exercício destes como substituto, ante a ausência de previsão na Resolução CSAGU nº 11/2008. Solicita, ainda, pontuação pelo exercício do cargo em comissão de Procurador-Seccional da Fazenda Nacional pelo período de 29/09/2004 até 24/03/2005 (6 meses) aplicando-se retroativamente o art. 14, da Resolução nº 5, de 8 de dezembro de 2005. Não provido, tendo em vista que não há direito adquirido a regime jurídico, assim como é expresso no art. 14, do Edital CSAGU nº 1, de 20/04/2011 que, *“As condições de elegibilidade e os critérios de antiguidade e de merecimento, para o período de avaliação referido no art. 1º, são os constantes do Anexo II deste Edital, consideradas as normas vigentes no respectivo período”*. A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos do parecer da comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso do interessado. **1.4 - RECURSO Nº 829 - INTERESSADO: CARLOS CÔRTEZ VIEIRA LOPES** - Solicita que o tempo exercido no cargo de Procurador Federal seja contado como antiguidade para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional. Não provido, tendo em vista que ao ingressar em outra carreira, mediante concurso público, iniciou-se uma nova contagem de tempo de serviço para a promoção. A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, nos termos do com o parecer da comissão, manifesta-se pelo improvimento do recurso do interessado. **2 – REVISÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008 – RESULTADO DA ENQUETE. - Relatoria:** Coordenadora da CTCS, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. **2.1 – PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO LIMITADA À PRIMEIRA TERÇA PARTE MAIS ANTIGA DAS 2ª E 1ª CATEGORIAS** – A CTCS, por maioria, vencido o voto do representante da Procuradoria-Geral Federal e as abstenções dos representantes do Gabinete do Advogado-Geral da União e da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil - PGBACEN, manifestou-se pela exclusão do parágrafo único do artigo 10. **Registro:** O representante da Procuradoria-Geral Federal deverá preparar voto pela manutenção do referido parágrafo único, para a próxima reunião do CSAGU. - **2.2 – PRESTEZA E SEGURANÇA - (i) – NÃO HAVER PUNIÇÃO EM PAD OU SINDICÂNCIA E (ii) – ESTAR EM EXERCÍCIO EM ÓRGÃO DA AGU DURANTE TODO O PERÍODO DE AVALIAÇÃO.** – A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por maioria, manifestou-se pela manutenção da pontuação atual, vencido o voto da representação da PGFN que votou pela redução para 10 pontos e a abstenção da representação da PGBACEN, com os registros a seguir. **Registro 1:** O assunto presteza e segurança vai para reunião do CSAGU com a proposta da representação de PGFN de redução para 10 pontos e deverá, ainda, ser incluído em pauta da CTCS para discussão de questões relacionadas a essa hipótese. **Registro 2:** A representação da Procuradoria-Geral Fazenda Nacional deverá preparar voto para apresentação ao CSAGU. **2.3 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (DIREITO OU GESTÃO ADMINISTRATIVA)** – A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, manifestou-se pela manutenção do artigo 12. **Registro:** Após sugestão feita pela presidente da comissão de promoção de Procurador da Fazenda Nacional, a Coordenadora da CTCS informou que, independentemente da deliberação do CSAGU, deverá ser formado um grupo, com representantes dos órgãos aqui presentes, para apresentação de uma proposta exclusivamente para a Pós-Graduação. - **2.27 – PARTICIPAÇÃO NA INSTRUÇÃO OU NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL**

DE SINDICÂNCIA OU PAD – A CTCS, verificada a presença dos requisitos legais, por unanimidade, manifestou-se pela manutenção do inciso III, do artigo 18, com os registros a seguir. **Registro 1:** A representante da carreira de Advogado da União propôs a redução da pontuação e a alteração da redação, para evitar tratamentos não isonômicos. **Registro 2:** O representante da carreira de Procurador da Fazenda Nacional propôs a alteração da redação, para contemplar as designações de PAD e Sindicância mesmo que não feitas por Ministros de Estado ou Corregedor-Geral da AGU. **Registro 3:** Os representantes das carreiras de Advogado da União e Procurador da Fazenda Nacional deverão preparar voto pela manutenção do referido inciso, nos termos de suas sugestões, para a próxima reunião do CSAGU.

INFORMES – 3 – EDITAL CSAGU Nº 5, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DIVULGA AS LISTAS PROVISÓRIAS DO CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010. 4 – EDITAL CSAGU Nº 6, DE 25 DE JULHO DE 2011 – DIVULGA AS LISTAS PROVISÓRIAS DO CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO NO PERÍODO DE 1º DE JULHO DE 2010 A 31 DE DEZEMBRO DE 2010. 5 – PROCESSO Nº 00452.002343/2011-51 – INTERESSADA: REPRESENTANTE DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO – ASSUNTO: REQUER A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2011 – ART. 3º, DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 11/2008. – 6 – PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JULHO DE 2011 – CONSTITUIR COMISSÃO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RESPONSÁVEL POR MEDIDAS PREPARATÓRIAS AO PROCESSAMENTO DO CONCURSO REFERENTE AO PERÍODO DE AVALIAÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2010. - Relatoria: Coordenadora da CTCS, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. **Encaminhamento:** A CTCS tomou ciência dos atos e os mesmos deverão ser incluídos na pauta eletrônica do CSAGU. **7- DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO:** A próxima reunião ficou agendada para o dia 4 de agosto de 2011, às 10 horas, para o julgamento dos demais recursos do concurso de promoção de Procurador da Fazenda Nacional referente ao período de avaliação do 2º semestre de 2010. Eu, Marcílio Machado Júnior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 29 de julho de 2011.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior